



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 89/2025

Institui a "Semana do Nascituro" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ubá-MG.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário Oficial do Município a "Semana do Nascituro", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A "Semana do Nascituro" tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância do respeito à vida e aos direitos do nascituro, enfatizando a necessidade de proteger e valorizar a vida desde a concepção.

Art. 3º Durante a "Semana do Nascituro" poderão ser promovidas atividades educacionais, culturais e ações de sensibilização sobre questões relacionadas ao nascituro, tais como:

I - direitos legais e constitucionais do nascituro;

II - cuidados pré-natais e saúde materna;

III - promoção da adoção e acolhimento;

IV - prevenção de aborto e assistência às gestantes;

V - seminários, palestras, exposições, panfletagens e cursos informativos a respeito da vida e dignidade do nascituro;

VI - campanhas de informação acerca da alternativa e da importância da adoção;

VII - reconhecimento público de entidades que atuem na luta contra o aborto e em defesa da vida em todos os seus estágios, desde a concepção até o seu fim natural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 28 de outubro de 2025. José Maria Fernandes

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ubá

VEREADOR JOSE MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá